

A REGENERACÃO

ORGAM DO PARTIDO LIBERAL

29 TYPOGRAPHIA-RUA DE JOÃO PINTO 29

ANNO XIII

Destero,—Quinta-feira 23 de Junho de 1881

N. 47

PROVÍNCIA DE SANTA CATARINA

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

SESSÃO ORDINARIA, EM 28 DE MARÇO DE 1881

Presidencia do Sr. Olympio Pitanga

A's 11 horas da manhã, feita a chama, acham-se presentes os Srs. Pitanga, José Caetano, Wendhausen Leitão, Schutel, João Narciso, Mello Juvencio Costa, Joaquim Lobo, Silvio, Alcino de Farias, Tolentino, Elyseu, João Rodrigues e Luiz Caldeira,

Faltam, com causa participada, os Srs. Pedro Lobo e João Ramos, e sem ella—os Srs. Maia, Custodio Martins e Serpa.

Abre-se a sessão.

Não se procede à leitura da acta da sessão anterior, por não se achar ella preparada.

EXPEDIENTE

Um oficio da presidencia da província, de 26 do corrente, comunicando ter sancionado a resolução sob n. 12, d'esta assemblea, que dispensa a navegação a que se refere a lei n. 718 de 22 de Abril de 1874.—Interrala.

Uma petição de Antonio José Candido, residente na cidade de Lages, requerendo privilégio pelo tempo de 6 annos, para o fornecimento d'água potável aos moradores d'aquella cidade.—A comissão de commercio, etc.

Outra de D. Florinda Gomes Raposo, pedindo decretação da verba para o pagamento da quantia de 223\$760 rs., que a camara municipal da cidade de S. Francisco, ficou a dever ao ex-procurador Eustacio Francisco Gomes Raposo, seu falecido pae.—A comissão de camaras.

O Sr. 1º Secretario comunica que vai subir à sancção, sob n. 18, o projecto que restaura a comarca de Itajahy.—Interrala.

E' lida e aprovada a redacção da representação que a Meza, em obediencia à deliberação d'esta assemblea, dirige ao governo imperial no sentido de tornar efectiva a garantia de juros da empreza da estrada de ferro de D. Pedro I.

O Sr. Leitão, justifica o seguinte requerimento, que é aprovado por unanimidade de votos:

Faltando poucos dias para concluirmos a nossa tarefa legislativa, requeiro que ao concilhio dirijamos um voto de louvor e agradecimento ao Exm. Sr. Dr. João Rodrigues Chaves, pela maneira digna e brilhante, porque S. Ex. se tem havido na direcção dos negócios publicos d'esta província.

São tão reconhecidamente a ilustração e a prudencia, a habilidade e a prática administrativa com que S. Ex. tem assinalado todos os seus actos no curto espaço de sua presidencia, que devem ser consignadas por esta assemblea num acto solene, ao terminar sua missão, como um justo e sincero tributo de consideração ao verdadeiro meritó.

E' lido e addido, por ter pedido a palavra o Sr. Elyseu, um parecer da comissão de camaras, sobre a petição de diversos moradores da freguezia da Lagoa, em que pedem a continuación da posse municipal do 6 de Maio de 1854, quando ficou a mesma pretendendo por entender que a lei não prohibiu a posse no interior da Lagoa as redes da tralhar, e que esta assemblea por uma só deliberação, a requerimento de

outros muitos moradores d'aquela freguezia, revogou a lei n. 363 do dito mês o anno.

Requerida a urgencia e votada pela casa, o Sr. Elyseu faz largas considerações, justificando a matéria.

Submetido a votos, o parecer é aprovado.

E' ainda aprovado outro parecer da mesma comissão — indeferindo a petição de Joaquim Lourenço de Souza Medeiros, procurador da camara municipal da cidade de S. José, em que requer a sua apresentação.

E' julgado objecto de deliberação um parecer da comissão de commercio, etc.—concluindo por projecto que, a requerimento do Sr. Tolentino, fica por deliberação da casa dispensado da impressão para entrar na ordem dos trabalhos toma o n. 34 para ser dado na ordem do dia seguinte — tornando obrigatoria a condução de cadáveres em caixões e carros fornecidos pela empreza funeraria, criada pela lei 720 de 13 de Março de 1874.

E' também julgado objecto de deliberação, a a requerimento do Sr. José Caetano, dispensado da impressão para entrar na ordem dos trabalhos e ser dado na ordem do dia seguinte, um projeto apresentado pelo Sr. Juvencio Costa — desmembrando do termo do Paraty a freguezia do S. Pedro de Alcantara da Barra Velha que passa a pertencer ao de S. Francisco. Toma o n. 35.

E' ainda, a requerimento do Sr. José Caetano, dispensado da impressão para ser dado na ordem do dia sob n. 36, o projecto que approva o código de posturas proposto pela camara municipal da villa de Corytibano.

E' lida e aprovada para ser enviada à sancção a redacção do projecto n. 30, que concede privilegio por 30 annos ao cidadão José Antônio de Medeiros para a abertura de um canal que ligue o rio Congonhas ao rio Tubarão.

Passa-se à

ORDEN DO DIA

Entra em 2º discussão, por artigos separadamente, e é sem debate aprovado passar á 3º o projecto do n. 33, autorizando a concessão de um privilegio exclusivo, a quem melhores vantagens oferecer, para o estabelecimento de uma linha de forro-carril no termo de S. José, a partir além do Estreito, terminando na Palhoça.

Entrando em 2º discussão o projecto de n. 27, que aprova o regulamento para o serviço de carros, bonds e outros veículos da capital, o Sr. Alcino de Farias fundamenta um requerimento, em que requer o adiamento do projecto por 48 horas.

Submetido à votos, o requerimento é aprovado e adiada a discussão.

Continuação da 3º discussão do projecto de n. 20, que ora a receita e fixa a despesa provincial para o exercicio de 1881—1882, com as emendas apresentadas em sessão de 24 e 26.

Vêm à mesa, são lidas, apoiadas pela terça parte dos senhores deputados presentes e postas conjuntamente em discussão com o projecto as seguintes emendas:

« Ao artigo 1º § 22:—Depois das palavras — províncias vizinhas — diga-se: excepto os cursos que pagarem directo de exportação, e depois da palavra — fazenda — acrescento-se: ferragens, objectos de armariaño. — O mais como está. — Elyseu. »

« Ao mesmo artigo, acrescento-se: »... Imposto de 10% sobre mobilia e roupa feita, manufacturadas fora da província. — Tolentino. »

« ... Taxa de 100\$ rs. sobre agentes de companhias, que contracção a risco de vida ou para formação de capitais. — Elyseu. »

« Ao artigo 2º § 27:—Depois da palavra — apresento — acrescento-se: inclusivo 480\$ rs. para pagamento do porto de desta assemblea apresentado, Jacinto Ignacio Martins, o 570\$ rs. para o ex-diretor da colonia nacional Angelina Joaquim José de Souza Corcora. — Elyseu. »

« Suprime-se o artigo 7º e seus §§. — Tolentino. »

Additivos

« Artigo 7º. Fica o presidente da província autorizado, si julgar conveniente, a nomear administrador para o teatro de Santa Izabel, sob as bases que lhe parecerem mais acertadas, quando faltar o respectivo arrendamento.

« O administrador que for nomeado terá uma porcentagem, que não excederá a 10% do rendimento bruto do teatro, pago trimestralmente. — Elyseu. »

« Artigo 8º. Relaja-se da seguinte maneira: — Fica o presidente da província, autorizado a despelear pôla verba — Obras públicas — do presente orçamento as seguintes quantias:

Com a terminação das obras da igreja Matriz da freguezia do Rio Vermelho 500\$ rs.

Com o engenheiro e ajudas de custas para o mesmo 1:200\$ rs.

Com a construção de uma picada larga para cargueiros, a partir de S. João Baptista até encontrar as terras do Major 2:000\$ rs.

Com os reparos da estrada do Alto Bicasnai, n'luar denominado Várzea do Dutra 5000\$ rs.

Com auxilio para a construção da estrada de Várzea do Rio da Coritibano 500\$ rs.

Com auxilio para a construção do caminho que parte das Arças à rua Volha na freguezia de Cananéia 400\$ rs.

Com a construção de uma ponte na Barra da Lagoa da freguezia do mesmo nome 2:200\$ rs.

Com os concertos de que carece a igreja matriz da Villa de S. Miguel 500\$ rs.

Com auxilio as obras da capela do Bom Jesus Nazareno do arraial da Palhoça, do distrito de S. José 250\$ rs.

Com a descrição dos limites entre os dois termos Itajahy e S. Francisco 500\$ rs.

Com auxilio a igreja da freguezia da Jaguariúna 1:000\$ rs.

Com auxilio para conclusão das obras da capela de N. S. do Rosário da cidade da Laguna 200\$ rs.

Com auxilio as obras do hospital da cidade da Laguna 500\$ rs. — Wendhausen. »

« Redija-se o additivo que apresentei pelo seguinte modo:

Artigo... A iluminação pública será feita a kerosene enquanto não for votada a verba especial para gás globo — ou outro sistema mais aperfeiçoado não for realizado na província.

A verba votada no orçamento de 1880—1881 será aplicada em sua totalidade ao custeio da iluminação a kerosene. — Elyseu. »

« Redija-se o additivo que ofereci pela seguinte maneira:

Artigo... O prazo de concessão a que se refere o art. 42 da lei n. 907 de 8 de Abril da anno passado, será de 10 annos. — Tolentino. »

« Redija-se o additivo que apresentei pela seguinte forma:

Artigo... Fica desde já restabelecido o art. 17 da lei n. 818 de 1º de Maio de 1876 que tinha sido revogado pelo art.

Com a edificação da sacristia da ditta matriz 500\$ rs.

Com a construção de uma capela na Villa do Paraty 500\$ rs.

Com a construção do adro da matriz de S. José 500\$ rs.

Com urgentes reparos à estrada que da Praia Comprida em S. José se dirige à freguezia de S. Pedro de Alcantara 1:000\$ rs.

Com auxilio as obras da capela do Theresopolis 250\$ rs.

Com urgentes reparos na estrada da freguezia S. Pedro de Alcantara, nos lugares denominados Morro da Fazenda, Varzea e Morro dos Cunhas, Morro do Branco e Varzea do Cuck 1:000\$ rs.

Com abertura de uma estrada que, partindo do lugar denominado Varzea do Braco (Cubatão) vai ter no lugar denominado Capivary 2:500\$ rs.

Com auxilio à construção de uma estrada que, partindo do Porto-Alegre no Paraty vá encontrar a estralha em Joinville 500\$ rs.

Com os concertos da igreja matriz da Villa do Paraty 1:000\$ rs.

Com os urgentes concertos que necessita a ponte dos Linhares na freguezia do Garopaba 400\$ rs.

Para melhoramento e concerto do lugar denominado Estiva da dita freguezia 500\$ rs.

Com a construção de uma calha d'água no lugar denominado Rio da Pedreira da cidade de S. Francisco 1:000\$ rs.

Com os necessários concertos e melhoramento da capela da cidade de S. Francisco 1:500\$ rs.

Com auxilio à construção da capela da freguezia de N. S. da Glória do Salhy 500\$ rs.

Com auxilio à construção da igreja matriz de S. Bento 300\$ rs.

Com os concertos de que carece a matriz da parochia da Enseada de Brito 250\$ rs.

Com auxilio à pintura da matriz da cidadela de S. José 500\$ rs.

Com auxilio as obras da capela do Bom Jesus Nazareno do arraial da Palhoça, do distrito de S. José 250\$ rs.

Com a descrição dos limites entre os dois termos Itajahy e S. Francisco 500\$ rs.

Com auxilio a igreja da freguezia da Jaguariúna 1:000\$ rs.

Com auxilio para conclusão das obras da capela de N. S. do Rosário da cidade da Laguna 200\$ rs.

Com auxilio as obras do hospital da cidade da Laguna 500\$ rs. — Wendhausen. »

« Redija-se o additivo que apresentei pelo seguinte modo:

Artigo... A iluminação pública será feita a kerosene enquanto não for votada a verba especial para gás globo — ou outro sistema mais aperfeiçoado não for realizado na província.

A verba votada no orçamento de 1880—1881 será aplicada em sua totalidade ao custeio da iluminação a kerosene. — Elyseu. »

« Redija-se o additivo que ofereci pela seguinte maneira:

Artigo... O prazo de concessão a que se refere o art. 42 da lei n. 907 de 8 de Abril da anno passado, será de 10 annos. — Tolentino. »

« Redija-se o additivo que apresentei pela seguinte forma:

Artigo... Fica desde já restabelecido o art. 17 da lei n. 818 de 1º de Maio de 1876 que tinha sido revogado pelo art.

23 da lei n. 907 de 8 de Abril do anno passado, tão somente na parte que se refere ao porto de Itajahy, cujo ancoradouro começando na cidade, terminará na passagem de Itajahy-mirim. — João Rodrigues.

Artigo... É reconhecido o direito à divisa de 80\$800 rs. ao archivista da secretaria da presidencia Emilio Caetano Macêdo Aleixo, do melhoramento que teve em seus vencimentos a contar de 1º de Julho de 1870 à 21 de Abril de 1881. — Elyseu.

Artigo... Fica o presidente da província autorizado a suspender a quantia de 300\$ rs. repartidamente com gratificação extraordinária durante o anno a dois professores de primeiras letras na Villa de Coritibano. — Elyseu.

Artigo... Ficão sujeitos às seguintes taxas as mercadorias abaixo mencionadas:

Cárcas com vellás 100 rs. por kilo
Chá esteangoiro 300 * * *
Dito nacional 100 * * *
Polvora solta ou em latas, peso bruto 50 * * *
Bala fina 50 * * *
Foguetes de ar de qualquer qualidade 50 rs. a dúzia.

Outros fogos artificiais 5% ad valorem Cárvias de pedra menos o que for de custo 500 rs. a tonelada. — Elyseu.

Artigo... Os escrivães dos juizes perante quem se proceder à acretimatação e inventário dos bens dos falecidos testados e ab-intestados, cujos herdeiros devem pagar taxa, são obrigados a remeter à estação fiscal os inventários dentro de 24 horas, depois de julgada a partilha, e os que deixaram de o fazer ficar sujeitos à multa de 250 a 500 rs. — Elyseu.

Artigo... A disposição do art. 10 do regulamento do 9 de Março de 1880, que regula o uso-fruto da estrada de Vila do Paraty, considerando-se como valor da mesma propriedade, de que foi desmembrado o uso-fruto, aquelle porque tiver sido avaliado no respectivo inventário. — Elyseu.

Artigo... O tesouro provincial não pagará custas e percentagens aos officiais do juizo e juizes, resto depois de findas as execuções. — Elyseu.

Estando concluída a leitura das emendas apoiadas e não havendo quem pedisse a palavra, encerra-se a discussão e o Sr. presidente declara que vai proceder-se à votação.

Posta à vota o projecto, salvo as emendas, é eleito aprovado.

Submetidas votos as emendas, são elas sucessivamente aprovadas.

Adoptado o projecto n. 20 com as emendas aprovadas em 3º discussão, vai remetido a comissão de redacção.

O Sr. presidente levanta o voto e designa o seguinte

ORDEN DO DIA

1º discussão dos projectos n. 34, 35, 36 e 37 discussão dos art. 33, 23, 17, 12, 13, 14 e 5.

A REGENERAÇÃO

O bacharel Adriano das Neves

No Jornal do Comércio da corte, de 15 do corrente, lê-se um escripto, assinado pelo Sr. bacharel Adriano das Neves, no qual avança proposições inexatas, usando de linguagem inconveniente e imprópria de pessoas de boa educação. Vacillamos se devíamos responder a semelhante *curriu contra* o governo imperial e o presidente desta província, em face da linguagem violenta empregada por seu autor.

Parecia-nos que, para os espíritos reflectidos e para as pessoas que conhecem o conselheiro Dantas, actual ministro da justiça, e o Dr. João Rodrigues Chaves, presidente desta província, eram escusadas qualquer defesa e explicações.

Restava as que não conhecem estes cavalheiros, e aquelas que julgam pelas primeiras impressões, os quais constituem o maior numero. Para estes entendemos levar das acimas explicações, afim de que se possa bem julgar e avaliar o escripto calunioso do referido bacharel.

Foi com esteito, á seu pedido, reconduzido o ex-juiz municipal de Tijucas, em 12 de Fevereiro do corrente anno; e, segundo nos consta, e elle assevera em seu dito artigo, quiz elle entrar no exercicio do cargo, logo que vio à notícias de sua nomeação no Diário Oficial.

Não podendo porém conseguil-o, porque não se achava na secretaria da presidência o indisponível titulo, entendem que fôr elle *abafado* e que propulsitalmente se fazia oposição á que prestasse juramento.

Ninguem tem culpa da precipitação de semelhante juizo, nem pouco da falsa asseveração de que o título se achava *abafado* na secretaria.

O Sr. bacharel Adriano das Neves não deverá avançar proposta semelhante, quando não a pôde provar.

Ninguém duvida que fosse essa a suposição que fez; mas entra uma cousa e outra ha um grande espaço.

Avançou portanto uma falsidade, pois que não provou o que disse.

Dê-se porém de barato que se mandasse susitar na entrega do título. Está porventura privada a autoridade superior de reconsiderar e reformar um seu acto qualquer, desde que se convença que é elle inconveniente ou prejudicial, — por circunstâncias que chegão a conhecer *post-factum*?

O gabinete de 28 de Março tem sustentado e mantido o princípio da não intervenção.

Depois de nomear o bacharel Adriano das Neves para o lugar de juiz municipal e orfãos de Tijucas, conheceu que o nomeado era político exaltado e *cabalista* e que, como tal, não seria capaz de manter a imparcialidade necessária nas questões da actualidade; e pois muito judiciosamente casso a nomeação.

O ex-juiz municipal não pôde contestar que seja *cabalista*, porque temos prova em contrario, que exhibiremos, si for necessário.

E' facto publico e notorio em Tijucas que, estando na presidência do júri em vespertas de eleições, *addion-o propositalmente*, porque era preciso ir em companhia de um chefe conservador do lugar á casa de um eleitor, que tinha dependencia do juiz de

orphaos, pedir-lhe para não vir organizar a mesa eleitoral; o que conseguiu, sabendo-se que voltou dessa diligencia politico-eleitoral pela madrugada!

Não era pois por esse lado acertada a recondução.

Pelo lado da justica praticou o ex-juiz municipal de Tijucas as maiores violências e já por artigos publicados neste periódico ficou o público no facto d'ellas. Lembraremos entretanto uma paráfrase a memoria do ex-juiz municipal de Tijucas e chamar a atenção do público, imparcial juiz da questão.

O Sr. bacharel Adriano das Neves consentiu que — por longo tempo — o ex-escrivão de orfãos desse termo tivesse em seu poder diversas quantias pertencentes ás orfãos ou ausentes, só se fazendo a devida entrada para os cofres da fazenda nacional, depois que profligou-se da imprecação semelhante abuso.

O público não terá também esquecido a celebre questão de um hiate que foi á praça, cremos que seis ou oito vezes, e que á final foi arrematado em adjudicado — *por menos da metade da quantia oferecida nos primeiros lances*.

Sabe-se que o ex-juiz era amigo íntimo do ex-escrivão, com quem convivia e em cuja casa dizem-nos que comia!

Não ha quem ignore em Tijucas que esses abusos do ex-juiz de orfãos erão em proteção ao ex-escrivão.

Estes factos todos já foram publicados pela imprensa e reproduzidos nas proximidades da recondução desse bacharel, chegado naturalmente então ao conhecimento do honrado Sr. ministro da justica, que com a maior justiça e criterio cassou a nomeação.

E' bom que o público saiba destas cousas para que não se deixe illudir pelos embustes do artigo do Sr. bacharel Adriano das Neves, publicados no Jornal do Comércio da corte.

Não julgamos necessário defender o digno administrador da província das indigas calumnias de que está cheio esse dito escripto. S. Ex. está defendido pela sua propria moralidade, que o coberto de semelhantes infamias.

Quem conhecer o Dr. João Rodrigues Chaves e o seu detractor ha de fazer-lhe justiça, ficando a descoberto o movel das offensas que lhe são dirigidas n'esse citado escrivão; e o immenso despeito aparecerá!

O Sr. Dr. Chaves não é homem capaz de desejar á fazer pedidos da ordem d'aqueles a que se refere o Sr. bacharel Adriano das Neves.

Nós do que não duvidamos é que esse bacharel se fosse oferecer S. Ex., pondo-se á seu serviço, como consta que já fizera com o ex-presidente Dr. Antônio d'Almeida Oliveira, a quem se fizera apresentar, como liberal, sendo conservador.

Isto está mais no character do bacharel Adriano das Neves.

Creemos que á vista do exposto fica fôr de questão que o acto do governo foi todo em beneficio da justica, e o seu acerto dispensa maiores justificações, que estamos prontos a dar, se julgarmos necessário e para uma discussão séria e digna formos chamados.

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

Por acto de 18 foi nomeado o cidadão Bernardo Macedo Varella 3º suplente do subdelegado da freguesia de N. S. do Patrocínio dos Bagneiros.

Por acto da mesma data:

Foi nomeado Tranquillo Antônio da Silva e D. Thereza Amelia de Gonçalves o Silva, o primeiro para reger interinamente a escola pública do sexo masculino e a ultima para tambem reger interinamente a escola do sexo feminino, «embas na villa de Coritiba».

Por acto de 20 foi nomeado o cidadão Clemente José da Silva Paçocho, agente do correio da freguesia de Merim.

Por acto de 21 foi considerada professora publica interina da escola da freguesia de N. S. da Piedade do município de S. Miguel a professora contractada D. Deolinda Augusta da Silva Rosa.

Por telegramma de Paranaguá soube-se ter fallecido a bordo do vapor *Canora*, ao entrar naquele porto o Sr. Antônio de Carvalho Brígido, establecido ha muitos annos n'esta cidade com uma casa de cabellereiro, barbeiro etc.

Brígido partiu d'aqui ha poucos dias já bastante enfermo, pois ha annos que molestia grave o affligia, tanto assim que ha pouco tempo foi á Europa e agora ia ao Rio sómente em procura de melhorias.

Da corte entrou no dia 20 o paquete *Calderon*, trazendo-nos notícias até o dia 17 do corrente.

Ao Revd. Padre José Leite Mendes d'Almeida, residente n'esta cidade foi concedido provimento para celebrar e confessar por um anno.

Lê-se na Gazeta de Notícias:

«Faleceu ante-hontem, á 1 hora da tarde, na cidade de Vassouras, o conselheiro de estado Domiciano Leite Ribeiro, visconde de Araxá.

O illustre cidadão succumbiu a uma hemorrágia cerebral.

Formado em direito pela Academia de S. Paulo em 1833, foi eleito diversas vezes deputado á assemblea provincial de Minas-Geraes, que em 1840 o elegeu deputado geral.

Filiado sempre no partido liberal desde o começo da sua vida publica, tomou parte no movimento insurreccional de Minas e S. Paulo.

Por muitos annos exerceu a advocacia na cidade de Valença, tendo sido antes juiz de direito da comarca do Rio das Mortes, província de Minas-Geraes.

Em 1848 presidiu a província de S. Paulo, onde pouco tempo se demorou, voltando ás lides forenses, primeiro em Barra-Mansá e depois em Vassouras.

Em 1863 foi novamente eleito deputado á assemblea geral pela sua terra natal, e fez parte do gabinete Zacharias, dirigindo a pasta dos negócios da agricultura, comércio e obra publica.

Em 1865 foi nomeado presidente da província do Rio de Janeiro, e em 1866 conselheiro de estado extra-ordinário.

Nasceu na cidade de S. João d'El-Rei, Minas-Geraes, a 3 de abril de 1812. »

O magistrado russo, que representa o ministerio publico no processo dos nihilistas, está á morte; os medicos dizem que foi envenenado, mas não podem perceber qual foi a substancia tóxica em pregada.

Agora os nihilistas dirigem os

seus ataques principalmente contra a imperatriz, que encontra escriptos ameaçadores até dentro dos seus livros, como signas. Ultimamente dentro da algibeira de uma capa de pelles encontrou um embrulho encerrando cabellos com o seguinte distico: «Cabellos de Sophie Perowska». Ao encontrar esse sinistro presente, a joven imperatriz teve um ataque nervoso violentissimo, que era exactamente o que os nihilistas desejavam.

Um dos nihilistas executados ultimamente em S. Petersburgo declarou que deixava dous modelos de machinas de voar. A sociedade tecnologista imperial de S. Petersburgo pediu que lhe fossem comunicados. Supõe-se que o projecto se bascia em explosões de dynamite successivas.

Cartas particulares de S. Petersburgo comunicam que a situação politica é gravissima e que se começa a manifestar agitação nos quartéis, o que faz recuar uma revolução apoiada pelo exercito. O comandante em chefe do exercito reuniu os officiaes dos diversos corpos para accordarem nas medidas que urge adoptarem-se.

Em Lithuania descobriu-se uma grande conspiração. Trinta nihilistas juraram cumprir a sentença de morte decretada pelo *comité executivo* contra o czar Alexandre III. Nos quartéis ha grande propaganda para a revolução. Todos os dias aparecem clandestinamente manifestos e proclamações revolucionarias.

Uma delas dizia que o czar Alexandre III fôr o causador da morte do *libertador dos seruos* e que era um pagão por se ter recusado no dia da pascoa a cumprir o dever tradicional do chefe da igreja grega de abraçar tres vezes os officiaes e sargentos da guarda, e que por isso não é bom christião.

A França recusou-se terminantemente a tomar parte no congresso internacional suscitado pela Russia e Alemanha a propósito do direito de asilo e das obrigações de conformidade com o art. 120 da *Convenção de Genebra*.

O *Nau-phera*, instrumento nautico inventado recentemente pelo capitão de fragata Magnac, da marinha francesa, vai tendo grande aceitação em diversas marinhas do mundo.

E' um instrumento que, sem cálculos, em dois ou tres minutos, indica os nomes dos astros que n'um momento dado estão acima do horizonte, e as suas alturas e azimuths com approximação de um grão.

Fornecê tamén o meio de determinar promptlye, com a mesma approximação, o rumo para se ir de um ponto a outro e a distancia entre esses dois pontos, com approximação de quinze milhas.

TERMO DE SEGURANÇA

• Vistos estes autos, etc.

Pela delegacia de polícia do termo de Tijucas foi condenado Florentino Machado Soello á assignar termo de bom viver e segurança de vida, cumprindo-lhe saber, que os motivos do seu outono estão claramente definidos nos citados arts. 12 §§ 2 e 3, 124 e 125 do Cod. do Proc., art. 111 e 112 do citado Reg. n.º 120, para que se fixe o processo do termo de bom viver de conformidade com o art. 121 d'aquele Cod., e o do termo de segurança de conformidade com o art. 120, como decidio o aviso de 11 de Agosto de 1853, explicativo dos avisos de 17 de Novembro de 1850 e 9 de Janeiro de 1851, tendo lugar sentença, na qual a autoridade, além de declarar quais as obrigações, em que o accusado incorreu, e impor os precisos dias de cadeia, deve sujeitá-lo á multa, que por arbitrária, nomeando logo deu peritos para o respectivo arbitramento, nos quais o escrivão dará vista, depois de juramentado.

Por tudo isso e o mais que dos autos consta, annullados estes, condeno nas custas as duas autoridades, que n'elos funcionaram.

S. Miguel, 4 de Junho de 1881.— Manuel Januario Bezerra Monteiro.

Procedeu a mesma delegacia, em seguida, ao interrogatorio do accusado, sem ser esse necessário nos processos summarissimos, cuja marcha está consignada no art. 121 do Cod. do Proc. e art. 111 do Reg. n.º 120 de 1842, que não autorisam o julgamento por sentença sob termo de conclusão e tantos outros termos que se acumularam, como se tratasse de uma formação de culpa.

Pela referida sentença apenas sabe-se que a autoridade policial, julgando procedentes as provas da accusação, condenou o accusado á assignar cumulativamente os dous termos requeridos, de bom viver e segurança; isto é, um só termo, comprehendendo ambias as hypothesis, e sendo isso lavrado no protocollo, como vê-se da copia à fls. 16, não se declarou ali que a obrigação imposta, ou obrigações contradiçadas, nem as penas, à que se sujeitou o mesmo accusado no caso de quebrar o termo.

Recorrendo elle da referida sentença impugnou a miserabilidade do quoixão pelos motivos allegados em suas razões de fls. 21, contestou a legalidade do processo, por não estar o mesmo accusado comprehendido nos arts. 205 e 206 do Cod. Crim., 12 §§ 2 e 3 do Cod. do Proc. e 111 do Reg. n.º 120 de 1842, deixando-se de dar lugar a defesa, a que tinha direito, etc.

Portanto dos provimentos não em consideração ás faltas e irregularidades apontadas, que anullaram o processo, como porque:

Ameaças ou injúrias, dirigidas a uma e determinada pessoa, são factos criminosos, no 1º caso, de formação de culpa para julgamento perante o júri, e no 2º, de sumário definitivo e alcada com processo especial; assim como não é objecto para termo de bom viver ou segurança de vida o simples arrancamento e destruição de marcos, que constituem o crime de dano, sujeito ao pleito, o qual não foi praticado entre heróis continentais.

Não devia o delegado de polícia confundir cousas distintas, como o termo de bom viver e segurança de vida, cumprindo-lhe saber, que os motivos do seu outono estão claramente definidos nos citados arts. 12 §§ 2 e 3, 124 e 125 do Cod. do Proc., art. 111 e 112 do citado Reg. n.º 120, para que se fixe o processo do termo de bom viver de conformidade com o art. 121 d'aquele Cod., e o do termo de segurança de conformidade com o art. 120, como decidio o aviso de 11 de Agosto de 1853, explicativo dos avisos de 17 de Novembro de 1850 e 9 de Janeiro de 1851, tendo lugar sentença, na qual a autoridade, além de declarar quais as obrigações, em que o accusado incorreu, e impor os precisos dias de cadeia, deve sujeitá-lo á multa, que por arbitrária, nomeando logo deu peritos para o respectivo arbitramento, nos quais o escrivão dará vista, depois de juramentado.

Por tudo isso e o mais que dos autos consta, annullados estes, condeno nas custas as duas autoridades, que n'elos funcionaram.

S. Miguel, 4 de Junho de 1881.— Manuel Januario Bezerra Monteiro.

• celebre Sr. Evangelista Tannay e obtemperare o scriptum da Ecclesia.

* See Letz: West-Nordlande.
* Dir. in der kleinen Kreise.
* Das Macht- und Speel von Kod.
* Und zeigt deine Tatzen.
(F. von Seiller.)
** See Letz: West-Nordlande.
* C' alcuni idoli sacros.
* Que vem bôfrie no quinto.
* Repõe-o e mostra-lhos as garras.
(Continua)

No meu escripto, eu fallava daqueles criticastros a la *Blaze de Buwy*, para os quais Meyerber é uma aparição imprevista, — sia que veio o Sr. Tannay e repetiu-me paralegisticamente a opi-

não contestada, com a circunstância agravante de não nomear o escritor invocado.

Pergunta-se agora «anonymo» citado não estará no numero dos criticas traz de que falei?

O que eu disse contra o critico musical da *Revista Brasileira*, não será aplicável a qualquer outro, que tenha a mesma intuição? Ora esta, Sr. Escrevoglo...

No seu pretendido retruque S. S. parte de um pressuposto pueril, de que tem a *priori* falso, como o seu saber, falso como o seu renome: e é que para mim tudo que vem da Alemanha, que está escrito em alemão, deve ser bom, perfeito e superior a tudo mais.

Hypothese futil e ridícula, para cuja refutação não hei mister do outro facto, que não a propria polémica entre nós suscitada. Note-se bem: ello reclama para um alemão a prioridade na iniciacão de um novo periodo do desenvolvimento musical na grande opera, no passo que eu, com toda a minha *genialidade*, quis que todos aprendissem os meus livros alemães a respeitar a verdade historica, reclamo esse preâdico para um francês e um italiano.

Já se vê que, além de pobres em sua scienzia, o Sr. Taunay é insensato em sua critica.

O leitor pouco habituado a discussões de tal ordem, vendo o rompante de liberto fluminense, a sua maneira de encarar-me, as citações que faz de autores inúteis, não está longe de supor que elle é um germanista de força, um profundo conhecedor da literatura alemã.

Quero tirar-lhe desse engano.

O Sr. Taunay não possue nem sequer noções rudimentares da lingua de Kant.

Escutem:—tratando da parte do meu artigo, em que referi-me ao predominio do em todos os factos humanos e usei das expressões der *Einzig u. sein Eigenthum*,—título o synthese da celebre obra de Gaspar Schmidt (Mar Störner), na qual se encontra a glorificação do egoísmo:—tratando desse ponto (attendei, attendei!) o Sr. Escrevoglo Taunay «diz que a minha doutrina vem... acompanhada de um apófitegma, em que a letra u metida entre as palavras *Einzig u. Eigenthum* fel-o... lamentar não ter o instinto decifrador de um Champollion ou um Lepsius —*Il était difficile de plus mal tomber*.

Entregue a mão, general, para levar pelo punho de quelques dos meus discípulos, uma meia duzia de palmatórias, correspondente à meia duzia de livros alemães que posso.

Aqui, sim, é que a fórmula faz valer o seu direito. Venha cá, meu bom, meu saboroso Taunay:—é certo que estive na Alemanha? é certo que sabe ler alemão? E como é que não sabe que a letra u metida entre palavras, como na phrase—der *Einzig u. sein Eigenthum* é simplesmente uma abreviatura da copulativa und?

Era mister invocar a scienzia de Champollion?

Nunca encontrei em livros e jornais alemães as letras u e u querendo dizer und zó weiter, e mais as letras u A, significando und Andare? Cubra a cara, que é vergonhoso.

Só sinto que a lingua escripta seja impotente para exprimir uma galhardia (13).

Que o nosso homem não teve a minima dúvida sobre a sua descoberta, nem a mais ligeiro idéa de ser a minuscula u abreviatura und, demonstra-o, além do mais, a circunstancia notavel de dar elle ao singelo titulo da obra de Stirne o nome de *apophlegma*, revelando assim, ou não saber o que é apophlegma, ou pensar que nas mencionadas palavras alemães havia alguma

(13) Teve intenção de fazer apófitegma, para ser agradável as suas leituras, mas tanto bulta o mesmo, que descurou-se por um modo horrivel: que era dizer que a u com equivoco, aparecido no estudo, não da clara sua, porém da caideira, onde está sentado...

sentença, algum annexim ou risco, que eu não escravera direito; o que ainda importa, da parte do Sr. Taunay tão lido e tão corrido, o desconhecimento completo de um importante phenomeno da literatura do seculo, qual é o livro de Stirne, *cis Buch*, como diz Hartman das *Nicauand; der sic für pratico Philosophie interessirt, ung lesen lassen sollte*. (14)

Quer às vezes parcer-me que o meu heróico antagonista não é tão ridículo quanto supponho, mas antes digno de lastima.

(Continua)

TRANSCRIÇÃO

A Morte de Jesus

Revelações historicas acerca da verdadeira espécie de morte de Jesus, traduzidas da um manuscrito latino de um tratado da grande ordem dos essentianos, com temperança de Jesus

Offercido à Próciacia do Pará

CARTA DO VENERAVEL DOS ESENTEIANOS DE JERUSALEM AO VENERAVEL DOS ESENTEIANOS DE ALEXANDRIA

(Continuação)

XV

Chegando a noite, poze-se Jesus a caminhar, mas foi de sua vontade fazer a jornada só. Como fazia algum frio, deram-lhe os irmãos uma capa, em que elle inteiramente se embrulhou na hora não ser conhecido pelos archeiros.

Os irmãos da comunidade exigiram dela a promessa de se asilar e hospedar somente com os essentianos, e de não ir pela estrada por causa da porção de viageantes que nella encontraria e que iam para a festa dos judeus.

Tiveram medo, primeiro porque a porta estava fechada e também porque não se reconheram logo. Mas fallando-lhes elle, dirigiu-lhes consolações e convenceu-as de que não era espreito, mas sim um homem de carne e ossos.

Então ergueram-se elles muito alegras, pegando-lhes nas mãos, e estando Jesus inúi, fez o pelo caminhar e praticas que fizera, encostou-se no peito de João.

E tendo descansado um bocadinho, convenceu ainda mais a sua discípulos e amigos de que existia, provando-lhes que existia como os outros homens, porque queria comer com elles.

Mas como os amigos tinham saudado de comer, já não havia senão pão, mel e peixe frito. Disto comeu e se achou melhor.

Exhortou depois a seus discípulos a que acabassem a obra e não desanimassem perante o mundo.

E abençoando-os, disse-lhes que reciava dizer-lhes para onde se retirava e por isso queria ir-se embora só, mas que se elles precisassem da sua presença, voltaria a vel-los, o que tinha ainda muitas cousas a ensinar-lhes.

A porta encontrou o moço essentiano com a cavalgadura, que o estava aguardando.

Pedio-lhes Jesus que o guiasse para a habitação pacifica e solitaria dos irmãos essentianos.

Tinha também chegado outro essentiano moço, que tinha ido a cidadela saber noticias, e ambos elles tiveram de levar a Jesus, que já não podia com o peso do cansaço da jornada e dos esforços diversos que tinha feito.

Foi com grande trabalho que o levaram, de noite, para a casa da nossa ordem, situada a poucos estadios de Jerusalém, junto à habitação do superior, na vizinhança do monte das Oliveiras.

Tendo alli chegado, deitaram-no em cima de misgo, e Jesus foi tomado de pesado sonmo.

Os moços essentianos foram a toda a pressa procurar José, Nicodemus e outros amigos essentianos para lhes contar o que tinha sucedido.

(Continua)

ficaram, assim como com a luz do candeeiro, reconheceram por fim a Jesus.

Mas no logar em que estavam não quiz elle que a seu respeito fallasssem, e escapando-sos das escondidas, foi ter á casa do essentiano que já tinha sahido a sua chegada.

Voltaram os dois discípulos a Jerusalém para contarem aos seus amigos da cidade a resurreição do mestre e lá começaram a procurar a Pedro e a João.

Mas os irmãos essentianos de Emáus fizeram conselho sobre o que havia a fazer. Estava ali também o manecbo, a quem haviamos encarregado de acompanhar a Jesus. Conheceu então Jesus, que era preciso tornar com a maior presteza á Jerusalem para reunião os seus amigos e precever á noticia d'los dois discípulos, que a toda a pressa acabavam de sair de Emáus.

Deu-lhe pois o amigo essentiano uma mula em que fosse montado e o novigo, que lhe haviamos mandado para o guardar, acompanhando-o a pé á Jerusalem, n'aquelle mesmo noite.

Foi assim que Jesus pôde aparecer, logo depois da chegada dos dois discípulos, na casa de reunião, muito conhecida pelos seus amigos.

Bateu Jesus á porta do modo, por que costumava fazel-o. Abriu-só a porta, caíndo o ferrolho da mão do porto, porque os discípulos estavam reunidos em segredo.

Ouvindo Jesus os discursos e discussões de seus amigos e afectos deixa o seu reaparecimento e do que delle se podia seguir, mostrou-se de repente no meio delles.

Tiveram medo, primeiro porque a porta estava fechada e também porque não se reconheram logo. Mas fallando-lhes elle, dirigiu-lhes consolações e convenceu-as de que não era espreito, mas sim um homem de carne e ossos.

Então ergueram-se elles muito alegras, pegando-lhes nas mãos, e estando Jesus inúi, fez o pelo caminhar e continuando a escravar,

para entender que tinha feito o bastardo, para que aquella ave (Macquinho) que ali se achava junto do mimo, empoleirada a um banco, se erguesse e se fosse adiante a companheira—do que a padrinha reparado em seu grandioso, e assim se considerou. Nada disto elle faz, agarra vel-chesa, a Macquinha, que estátiva a mimo o desforro. Ergueu-se e voltou sobre o altar-mor, diante do sacario, distriátrio e inocente, com os vasos, toalhas, etc., e soltando disparatas cantigas dava paninhos sobre o altar, como marcando o compasso à musica bracates que lhe entrida da guisa: ora uma perfeta lavadeira, que cantava rola no seu gorilho.

Em disto, mandei de novo o sacristão que fosse quem fosse a cantadeira, se casasse, viesse para a sacristia ou fosse ate fora da porta por um pouco. Ele sentou quando, Macquinho, sem mais tirar nem guarda, estendeu a garra sobre o livro em que eu escravava, e falando como gosta dizer: «Basta, Sr. vigário! Já não é o Sr. quem baptiza os meus afilhados; não é assim que se joga com uma novinha forá da igreja; e não precisa continuar a escravar».

Sou querel da minha dignidade, procurei accommodar-o, fazendo-lhe que a que era meu dever zalar a casa de Deus, e que n'esto ponte, não podia distinguir pessoas, que não mandara ninguma por-se fôra da igreja, e assim convidei-a sua senhora a vir para a sacristia. Foi paix. A minha mansa entendeu elle como covardia, que me valia dos deus uns choveiros de injúrias, entre outras: grosseria, bruto, mal-credo, etc.

Para não ouvir o resto, levantei-me e sahi d'ali; pedindo-lhe ao mesmo tempo que não continuasse, que me estava a irritar os nervos, e para prova visei como a minha mão direita já estava tremula e convulsa; com pouco mais podia o ataque dominar-me, e o mimo d'estas convulsões disparar-se-lhe contra as ventas, a ponto de lhe partir o bico.

Ele entendeu-me, as minhas palavras eram sérias.

Mordidas de raiva lhe foram vociferando, *urb i orb*, que o novo padre era isto e aquilo, que por uma creanca chorar na igreja corraria com todos da fôra, sem querer baptizar, etc. etc.

Esta caluniosa estava por natureza desmentida, pois que todos os oposicionistas factos em contrario. Não desanhou, porém, de seu propósito de vingança.

D'ahi a dias, apareceu-me para ser enterrado o cadáver de uma creanca, filha do Sr. Clemente José Vieira, que n'esse dia tinha de comparecer como jurado em uma audiencia do Sr. Dr. Juiz de direito d'esta comarca. Este dito senhor que não devia pagar me os direitos parochiais, os da fabrica e de sacristia, o que tudo importava em 5320 rs. inclusive, nem ao coveiro pagou.

Fix vár ao encarregado de enterra que eu não tinha outros meios de vida, e por isso sou um attestado de pobreza ou os respectivos emolumentos—não dava sepultura ao cadáver. Respondeu-me que fizera o que entendesse, que o cadáveria ficava na igreja... e foi-se até hoje! Ele que voltou costas, fai rozar junto do cadáverinho os respondentes de gloria, e em seguida fil-o sepultar.

Macquinho que disto soube, assobiou de contente; e tendo Vieira que dar uma justificativa ante o Dr. juiz de direito, por não ter comparecido no júri, e escapar-se da multa, alegou entre outras causas o tor-lhe nesse dia falecido um filh, cujo enterro o ocupara, sem poder conseguir-o n'esse dia, devido á deshumanizado inexcavável vigario etc. etc. etc. Foi isto reforcado com um attestado calunioso de Macquinho, que como presidente da comarca jurou que a creanca fôra enterrada por dias exposta a peste de cães!

Era podia o povo chamar a responsabilidade para calunia; mas que papel faria eu junto d'agulha em um tribunal? Se ainda haja me custa a cheirar a mao com que o cumprimento a primeira vez, que teria se tivesse de o repetir horas intarias?

Como também esta calunia não paga, pois que o conspicuo Dr. Monte negro, meu digno juiz de direito d'esta comarca, já conhece bem o tartufo, visto que foi no Echo do Sul desbaratado o seu rancor, não por si proprio, que apenas assignou seu nome por pouco mais, porém por via de qualquer outro.

Eis a historia fai do escandaloso agradável n'aquele pasquim impresso, contra a misba humilde pessoa.

Fix vár ao encarregado de enterra que eu não tinha outros meios de vida, e por isso sou um attestedo de pobreza ou os respectivos emolumentos—não dava sepultura ao cadáver. Respondeu-me que fizera o que entendesse, que o cadáveria ficava na igreja... e foi-se até hoje! Ele que voltou costas, fai rozar junto do cadáverinho os respondentes de gloria, e em seguida fil-o sepultar.

Macquinho que disto soube, assobiou de contente; e tendo Vieira que dar uma justificativa ante o Dr. juiz de direito, por não ter comparecido no júri, e escapar-se da multa, alegou entre outras causas o tor-lhe nesse dia falecido um filh, cujo enterro o ocupara, sem poder conseguir-o n'esse dia, devido á deshumanizado inexcavável vigario etc. etc. etc. Foi isto reforcado com um attestedo calunioso de Macquinho, que como presidente da comarca jurou que a creanca fôra enterrada por dias exposta a peste de cães!

Era podia o povo chamar a responsabilidade para calunia; mas que papel faria eu junto d'agulha em um tribunal? Se ainda haja me custa a cheirar a mao com que o cumprimento a primeira vez, que teria se tivesse de o repetir horas intarias?

Como também esta calunia não paga, pois que o conspicuo Dr. Monte negro, meu digno juiz de direito d'esta comarca, já conhece bem o tartufo, visto que foi no Echo do Sul desbaratado o seu rancor, não por si proprio, que apenas assignou seu nome por pouco mais, porém por via de qualquer outro.

Eis a historia fai do escandaloso agradável n'aquele pasquim impresso, contra a misba humilde pessoa.

10 de Junho de 1881.

O vigario MANOEL MIRANDA DA CRUZ.

AO ASININO ASSINADO CANIVETE NO MORTE

Tens um carácter de... assim se pode qualificar: bem te conhago canivete;

Homens destes só merecem vergonha como este frontino etc.

Se nos tivessemos o descaremento que este beguilinha tem, também a elas nos poderíamos chegar, mas por conhecermos que é a comuna... que,..... que, n'esta capital temos por isso não merece outra resposta senão o vergonho.

Fallaste no uniforme de uma sociedade não é assim?

Pois isso quiseste faltar paga o teu e de teus companheiros, para o deponer ter as faces francas a qualquer resposta.

Um patriota.

A Cesar e que é de Cesar

Em 17 de Maio p. p. a Capitania do porto publicou o aviso que abaixo vai transcrivido. Porém, continua o abuso. Canta-se o verda de que alguns indivíduos seu diploma de pratico continuam a fazerem pratica. Esta nomeada uma comissão de tres membros sob a presidencia do Sr. capitão do porto para esses individuos prestarem exame, e para que não responderam?

Segundo o aviso a que redor não permitido matricula, e nem attestado se tem validamento o diploma;

Estamos certos que o Sr. Capitão do porto fará cessar esses abusos.

CAPITANIA DO PORTO

Aviso

Os individuos que se dizem praticos d'entre barras, jula costa, e apenas apresentam a matricula (para para todos os que se empregam na vida do mar) não poderão d'ora em diante exercer aquella profissão sem *exigirem-se ao competente exame, munido-se do diploma respectivo. O exame só é dispensável aquelles que há longo tempo se empregam na praticagem apresentando bons testemunhos, e outros documentos, e sendo, a juiz da comissão a exame, dados notoriamente conhecidos como profissionaes. O presente aviso não se entende:*

1º com os 1º e 2º praticos de nomeadas das barras da Laguna, Itajubá e Araranguá, nas suas respectivas especialidades.

2º com os que já possuem o mencionado diploma o qual, entretanto, será mandado ao visto por uma vez.

Capitania do Porto de Santa Catharina 17 de Maio de 1881.—Jogo Justino de Proença, capitão do porto.

Um pratico velho

Ontem repicou o enorme Aragão anuncinando disparates, proprios do seu desafinado, devido à sua fun-

